Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento da despesa de que trata esta lei fica aberto um crédito de Cr$5.000.00.

Art. 3º - Para constituir recurso a abertura do crédito de que trata o art. 1º, fica anulada a seguinte dotação do orçamento em vigor:

Orgão: 06 - Serviço de Obras.
Unidade: 06 - Serviço de Obras Públicas
Função: 03 - Administração e Planejamento
Programa: 07 - Administração
Sub-Programa: 0250 - Edificações públicas.
4.1.1.1-00 - Obras Públicas ..... Cr$5.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 16 de novembro de 1.976.

[signature]

[signature]

Regº e pubº ~~nesta~~ secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com. [signature]

Lei 3.509, de 16 de novembro de 1.976

Abre créditos suplementares e anula dotação.

O Povo do Município de Frutal,

por seus representantes, resolvem e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os creditos suplementares abaixo, destinados ao reforço das seguintes dotações:

Orgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 02 - Gabinete e sec. da Prefeitura
Programa: 07 - Administração.
Sub-Programa: 0210 Administração Geral.
3.1.4.0-00. Encargos Diversos Cr$ 540.000,00
Função: 04 - Agricultura
Programa: 18 - Programação e extenção rural
Sub-Programa: 1110 - Extenção rural.
3.2.2.0-00 - Subvenções economicas Cr$ 16.000,00
Unidade: 04 - Serviço de Contabilidade.
Função: 15 - Assistência e Previdência.
Programa: 82 - Previdência
Sub. Programa: 4940 - Previdencia Social aos Serv. Pub.
3.2.5.0-01 - I.N.P.S Cr$ 822.000,00
Unidade: 05 - Serviço de Educação e saúde.
Função: 08 - Educação e Cultura
Programa: 42 - Ensino de 1º grau
Sub. Programa: 1880 - Ensino Regular.
3.1.1.1-032 - Despesas variaveis Cr$ 25.000,00
Unidade: 06 - Serviços de Obras Públicas
Função: 10 - Habitação e Urbanismo
Programa: 60 - Serviço de Utilidade Pública
Sub-Programa: 5750 - Vias Urbanas
4.1.1.0-00 - Obras Públicas Cr$ 60.000,00
Unidade: 07 - Serviço Municipal de Est. de Rodagem
Função: 16 - Transportes.
Programa 88 - Transportes Rodoviários.
Sub-Programa: 5320 - Terminais Rodoviarios

3.1.1.1.01 - Vencimentos e vantagens Cr$ 390,00
Total Cr$ 152.930,00

Art. 2º - Para constituir recursos da despesa decorrente desta lei fica anulada a seguinte dotação do orçamento em vigor:

Unidade: 06 - Serviço de Obras Públicas
Função: 09 - Energia e Recursos Minerais
Programa: 51 - Energia Elétrica
Sub. Programa: 2670 - Transmissão de energia elétric
4.1.1.0-00 - Obras Públicas Cr$ 152.930,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 16 de novembro de 1976

[signature]

Regº e pubº nesta secretaria na mesma data
Aux. sec. em com. [signature]

Lei nº 3.510, de 16 de novembro de 1976

Majora gratificação e anula dotação.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica majorada para Cr$ 3.000,00,